



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS
NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA DE
PRODUTOS DA TERRA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**

1. DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, representada pelo Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar, de empreendedores locais e de agroindústrias familiares do município, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados na exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, produtos de agroindústrias locais, geleias, produtos zero lactose, artesanatos e embutidos, derivados do leite, lanches, produtos manipulados de forma caseira e produtos de industrialização caseira, inclusive bebida alcoólica, desde que seja fabricação caseira e em litro, garrafa ou ainda garrafão /ou copo e outros produtos, obedecidas as normas sanitárias e as boas práticas de fabricação, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.

A feira livre de produtos da terra tem por finalidade ofertar à população produtos de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes arroiosilvenses, por meio da agricultura, dos produtos locais e do artesanato.

2.2. A Feira Municipal realizar-se no Terminal Rodoviário, aos sábados, das 7h30 às 11h30min.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, agricultores familiares e



empreendedores locais, agroindústrias familiares e Organizações da Sociedade Civil, sediados e desenvolvendo as suas atividades de forma regular no Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Menores de 18 anos;
- b) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- c) Empreendedores que possuam estabelecimento fixo, com porta aberta regularmente.

3.3. O credenciamento dos interessados poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da publicação do presente edital e obedecidos os critérios nele fixados, por um período de até 12 meses, a contar da publicação deste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Prefeitura, localizado na Avenida Florianópolis, número 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, entre os dias 16 de março de 2026 a 30 de abril de 2026, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Para Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência de no mínimo três anos e do local de produção atualizado, caso o local não seja o mesmo;
- c) Requerimento de Participação preenchido, contendo a relação de produtos que serão comercializados.

4.1.2 - Para Pessoas Jurídicas:

- a) Carteira de Identidade e CPF do titular da empresa ou do representante da Organização da Sociedade Civil;
- b) Cópia do Estatuto Social da Empresa ou da Organização da Sociedade Civil;
- c) Cópia Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cópia da Inscrição Estadual;
- d) Requerimento de Participação preenchido, contendo a relação de produtos que serão comercializados.

4.2. As inscrições acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da prefeitura, a partir da publicação do presente Edital, até dia 30 de abril de 2026.



4.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.5. Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

4.6. Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de expor na Feira Municipal de Produtos da Terra do município de Balneário Arroio do Silva/SC.

5. DAS VAGAS

5.1. A quantidade de vagas será de acordo com a capacidade e espaços disponíveis e viáveis no espaço anexo ao Terminal Rodoviário e tanto quanto possível serão contemplados todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências constantes nos tópicos nº 3 e 4 deste Edital.

7. DO RECURSO

7.1. Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos.

7.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, Avenida Florianópolis, nº 1, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC.

7.3. O teor do recurso deverá ser apreciado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do responsável pelo setor.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. A distribuição das vagas será feita mediante sorteio entre os interessados

credenciados.

8.1.1. Cada sorteio será antecedido, caso necessário, por outro, para destinação da vaga reservada aos portadores de necessidades especiais.

8.1.2. A localização de cada Feirante (Box / Banca / Barraca) será designado pela Comissão Organizadora da Feira.

8.2. Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item 8.1., ocorrerá a formação do cadastro de reserva, que poderá ser utilizado para preenchimentos de novas vagas, abertas em razão de desistências, exclusões ou aumento da capacidade.

8.3. No dia 30 de abril de 2026, às 14 horas, os interessados credenciados deverão comparecer ao Museu do Pescador, ao lado do Terminal Rodoviário, localizado na Rua Cid Batista de Carvalho, Centro, Balneário Arroio do Silva, para realização do sorteio de que trata o item 8.1. deste Edital.

8.4. O Sorteio de que trata o item 8.1. deste Edital será realizado mediante o número de protocolo que o feirante obtiver no ato de seu credenciamento. Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.

8.5. Caso o interessado credenciado não compareça no dia e horário marcados, entrará automaticamente para o cadastro reserva.

8.6 Das vagas existentes, 10% das vagas serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência. Caso não haja preenchimento de candidatos portadores de deficiência, as vagas serão distribuídas ao próximo feirante da lista.

8.7. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos itens anteriores, as mesmas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem mediante protocolo com a documentação exigida neste Edital.

8.8. Preenchidas as vagas, os feirantes deverão requerer sua matrícula à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o sorteio, sob pena de perda da vaga.

9. DA VACÂNCIA

9.1. Após o início da Feira de Produtos da Terra, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante imediatamente posterior conforme classificação obtida

no item 8. acima, por deliberação da Comissão Organizadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

10.1. Será obrigatório o uso de avental, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

10.2. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.

11. DAS NORMAS SANITÁRIAS

11.1. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Comissão Organizadora da Feira, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

11.2. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira e insetos, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

11.3. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

- a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
- b) Os produtos processados de origem animal e vegetal deverão atender a legislação pertinente para poderem ser comercializados.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:

I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;

II– Fornecer a terceiros, desautorizadamente, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;

III – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;

IV – Manter a balança empregada para a comercialização das suas mercadorias, fora

dolocal que permita a leitura da pesagem em desacordo com o regulamento;

- V – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;
- VI – Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou emrazão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.
- VII – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;
- VIII – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;
- IX – Usar para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papéis usados ou qualquer outro material que contenha substancias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;
- X – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;
- XI – Deixar de observar a boa postura para com o Público;
- XII – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira livre;
- XIII – Expor a venda gêneros falsificados, impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Comissão Organizadora, ou ainda com pesoou medida irreal;
- XIV – Deixar de exhibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
- XV – Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área;
- XVI – Deixar de proceder à limpeza da feira como determinado após o funcionamento;
- XVII – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som, bem como execução de músicas ao vivo, na área da feira sem autorização da Comissão Organizadora da Feira.
- XVIII – A ausência do feirante nos dias de feira por quatro semanas consecutivas ou oito alternadamente, ensejará o cancelamento automático, exceto para produtos sazonais. O retorno do feirante será posto em julgamento pela Comissão Organizadora, que vai deliberar sobre o assunto.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas no presente Chamamento Público, no Regimento Interno e demais disposições legais estão sujeitos às sanções

abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou Comissão Organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão da autorização;
- IV – Cassação da autorização.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer sanção prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

13.2. As penalidades previstas serão aplicadas pela Comissão Organizadora.

13.3. O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de espaços em Feiras no Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre a estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

14.2. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

14.3. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados na feira, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

14.4. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

14.5. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.

14.6. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

14.7. O feirante que faltar 03 (três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer



pessoa, protocoladas exclusivamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, até o dia 05 de maio, dirigida ao Setor de Licitações.

15.2. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva será enviado ao impugnante por e-mail e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail administracao@arroiodosilva.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3526.1445

15.4. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.5. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site www.arroiodosilva.sc.gov.br, bem como eventuais publicações, com vistas a possíveis alterações e avisos.

15.6. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca nos moldes do regulamento interno.

15.7. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II – Permissão de Uso de Espaço Público.

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de março de 2026

ITAIONARA TRAMONTIN RECCO VITOR
Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FEIRA DE PRODUTOS DA TERRA

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de 2026

À Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca

Senhores,

Eu, _____, portador do RG nº _____,
CPF/CNPJ nº _____, estado civil _____, profissão
_____, residente e domiciliado à _____
_____, nº _____, bairro _____
cidade de _____, CEP _____,
Celular _____, e-mail _____,
venho respeitosamente solicitar meu credenciamento no Chamamento Público da
Feira de Produtos da Terra de Balneário Arroio do Silva/SC, com os seguintes
produtos:

Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de
deficiência: () Sim / () Não

Declaro estar ciente de todas as normas do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do Requerente / Representante Legal



II – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Scaini, ora CEDENTE, e, por outro lado o(a) Sr.(a)._____, CPF _____, RG _____ residente na

_____, Nº _____, Bairro _____, Balneário Arroio do Silva/SC, a seguir denominado

PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.
2. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.
3. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.
4. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.
5. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.
6. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.
7. A ausência do feirante nos dias de feira por quatro semanas consecutivas ou oito alternadamente, ensejará o cancelamento automático, exceto para produtos sazonais. O retorno do feirante será posto em julgamento pela Comissão Organizadora, que vai deliberar sobre o assunto.
8. Será obrigatório o uso de avental, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.
9. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando o feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

e nas partes da frente e do fundo.

10. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Comissão Organizadora, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

11. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira e insetos, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

12. Fica eleito o Foro de Araranguá/SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de 2026.

Itaionara T. R. Vitor
Secretária de Turismo, Indústria,
Comércio, Agricultura e Pesca

Permissionário:

CPF:

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: